

## **RESOLUÇÃO CFC N.º 848/99**

**Altera a redação do item 2.1.2.1 da  
NBC T 2.1 – Das Formalidades da  
Escrituração Contábil.**

**O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a decisão da Câmara Técnica do Conselho Federal de Contabilidade, do dia 15 de junho de 1999,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Dar ao item 2.1.2.1 da NBC T 2.1 – Das Formalidades da Escrituração Contábil – Resolução CFC n.º 563, de 28 de outubro de 1983, a seguinte redação:

“2.1.2.1 – A terminologia utilizada deve expressar o verdadeiro significado das transações.”

**Art.2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Brasília, 16 de junho de 1999.

Contador **JOSÉ SERAFIM ABRANTES**  
Presidente

Ata CFC n.º 789  
Proc. CFC n.º 2/99